



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024
Processo Administrativo nº 2773/2024
Referente a Inexigibilidade 023/2024

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
AUTISTA DE PIÊN-AMA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, s/nº, Trigolândia em Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, fone (41) 98897-1944, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Rodrigo de Lima Nascimento**, brasileiro, portador da CI nº 8713462-8, inscrito no CPF sob nº 040.783.289-03, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 273, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA, em atendimento a emenda individual impositiva, projeto de Lei nº 033/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, através da Vereadora Sra. Seandra Cordeiro de Oliveira, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pela comissão, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Conveniente obriga-se a:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto
- c) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONVENIENTE;
- d) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- e) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso
- f) Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos
- g) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- h) Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
- i) Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
- m) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
- n) Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
- o) Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados
- p) Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- q) Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
 - r) Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
 - s) Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
 - t) Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - u) Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - v) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
 - w) Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
 - x) Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
 - y) Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela CONVENIENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - z) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
 - aa) Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
 - bb) Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
 - cc) Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
 - dd) Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
 - ee) Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
 - ff) As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
 - gg) Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

hh) Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitem com a Lei Federal.

a) **A Concedente obriga-se a:**

- b) Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento;
- d) Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da CONVENIENTE;
- e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade CONVENIENTE;
- f) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- g) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
- h) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
- i) Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENIENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
- j) Avaliar, junto aos representantes da **CONVENIENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**;
- k) Atestar, através da Secretaria de Educação, que dispõe de satisfatórias condições físicas e funcionamento
- l) Exigir da CONVENIENTE a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
- m) Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;
- n) Comunicar à CONVENIENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período;
- o) Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior apurar eventuais danos e comunicar o fato à CONVENIENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- p) Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, em parcela única, o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

seiscentos reais), provenientes de destinação de emenda individual impositiva, projeto de Lei nº 033/2023 da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

§ 4º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piên.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Educação, através da seguinte dotação orçamentária:
08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00 Conta: 2540

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2024, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

§ 1º Fica a Sra. Luciana Lubke - Matrícula 10861, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2773/2024 - Inexigibilidade 023/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 10 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONCEDENTE

Rodrigo de Lima Nascimento
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: **Luciana Lubke**

Nome: **Clarice de F. Fragoso**

Eu, ELAINE FORTESKI convocado (a) pelo Edital nº 11/24, residente e domiciliado na RUA ERVINO ERNESTO BRUNQUELL, SN, LAGEADO DOS VIEIRAS RIO NEGRO/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 123138082 e CPF 079.515.469-09, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no Concurso Público 001/2023 realizado.

ELAINE FORTESKI

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BA81B830

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 002/2024.

Fornecedor: WEB TECNOLOGIA

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor registrado (R\$ 5.427,00), o que perfaz o valor de R\$ 542,70 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), com base na alínea "e" do inciso II do item 10 da Ata de Registro de Preços nº 191/2023; b) Impedido de licitar e contratar como União, Estado, Distrito Federal e Município de Piên, pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro no inciso III do item 10 da Ata de Registro de Preços nº 191/2023; c) Descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02 pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no inciso III do item 10 da Ata de Registro de Preços nº 191/2023; d) Rescisão contratual, com amparo na alínea "a" do item 12 da Ata de Registro de Preços nº 191/2023 c/c art. 78, I da Lei nº 8.666/93; e) estorno da nota de empenho nº 171/2024, emitida em 08/01/2024.

VALOR DA MULTA: R\$ 542,70 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

PRAZO PAGAMENTO: 30 dias.

Piên/PR, 09 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:05332545

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 012/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**EDITAL 012/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de abril de 2024**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
28º	JULIANA CRISTINA ROSSI

29º JULIANE DE FÁTIMA FORTESKI LOPES

Cargo: Monitor de educação infantil

Classificação	Nome do Candidato
13º	MARIELE DA SILVEIRA ADOLFO XAVIER
14º	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW

Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
5º	SANDRA REGINA TABALIPA
6º	RAFAELA PEREIRA DRANKA

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome do Candidato
3º	JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH

Cargo: Motorista (afro)

Classificação	Nome do Candidato
1º	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
11º	ADRIANO DOS SANTOS MACHADO
12º	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER
13º	FABIO LUIZ CORDEIRO
14º	DEVANIR DE ASSIS MACHADO
15º	PAULO SERGIO REICHARDT
16º	CLAUDINEI CARVALHO
17º	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A8B98BF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024**

Modalidade: Inexigibilidade 023/2024

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA, em atendimento a emenda individual impositiva, projeto de Lei nº 033/2023 da Câmara Municipal de Vereadores.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 10 de abril de 2024

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DE3498F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 128, DE 10 DE ABRIL DE 2024.



AMA PIÊN

PLANO DE TRABALHO Emenda impositiva

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA-Piên

01 – CNPJ 34.696.848/0001-19	02 – NOME FANTASIA	03 – DATA DE FUNDAÇÃO: 10/05/2019
04 – ENDEREÇO COMPLETO Avenida Caiobá, Trigolândia	05 – Nº s/nº	06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO Piên	08 – CAIXA POSTAL	09 – CEP 83.860-000
11 – DDD 41	12 – FONE 99801-9815	13 – FAX
14 – E-MAIL associacaoamapien@gmail.com		10 – UF PR
15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Paulo Ricardo Pillati		16 – TELEFONE 47 99967-1453
		17 – E-MAIL ricardopillati@gmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil		
AGÊNCIA: 0674-2		
Nº DA CONTA: 63.774-2		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

19 – NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Rodrigo de Lima Nascimento		20 – CPF Nº 040783289-03	
21 – CARGO OU FUNÇÃO: Presidente	22 – DATA DA POSSE: 30/10/2023	23 – DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO: Novembro/2027	24 – RG Nº: 8713462-8
25 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR			



III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A fundação da Associação AMA - Piên se deu após o empenho e participação de membros da sociedade e familiares de pessoas com TEA - Transtorno do Espectro do Autismo, que juntos tem como meta alcançar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA, foi fundada em 10 de maio de 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, científico, e representativo, com sede na Avenida Caiobá, s/nº Tricolândia, Piên-PR CEP: 83860-000, com foro na Comarca de Rio Negro – PR.

Principais objetivos da entidade?

Prestar assistência, promover a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo bem como: Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares; Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas; Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer; Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados; Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área; Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA; Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento; Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins; Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado; Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo.

Participação em conselhos municipais? Sim, CMDCA Conselho Mun. Dos Direitos da criança e adolesc. Conselho do Idoso e Conselho da Pessoa com deficiência.



DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado:

Aumento dos atendimento às pessoas com autismo na AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên com terapia psicológica.

Justificativa da Solicitação:

Emenda impositiva individual ao projeto de Lei nº033/2023 vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira.

A necessidade de aumentar a quantidade de atendimentos psicológicos decorre da crescente demanda identificada em nossa comunidade. A emenda impositiva proporcionará os recursos adicionais necessários para suprir essa demanda e oferecer um suporte mais abrangente aos indivíduos que buscam assistência psicológica.

O atendimento Institucional visa prestar às pessoas com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista, intervenções na área social, educacional, terapêutica e de saúde. É importante dizer que a maioria das famílias atendidas na Instituição estão inseridas em ambiente familiar com pouco estímulo, baixo nível cultural, social e econômico, caracterizando privações no desenvolvimento global do indivíduo. Precisamos deste convênio/parceria com a prefeitura para ajudar essas pessoas que não tem acesso a consultas particulares, que possuem necessidades financeiras, aliviando e auxiliando assim, os atendimentos prestados no posto de saúde e secretaria de educação. Diante das necessidades detectadas, e do grande número no aumento dos casos, que hoje já somam mais de 100 no município, a AMA-Piên elaborou um plano de atendimento individualizado desenvolvido pela profissional da área de Psicologia, de acordo com o resultado da avaliação multidisciplinar e/ou desenvolvimento semestral de cada paciente. Assim as intervenções têm como objetivo potencializar as habilidades e desenvolver as áreas deficitárias inerentes ao transtorno, promovendo convivência social, comunitária e familiar de maneira adequada.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

Em 2023 foram beneficiadas com os atendimentos 64 pessoas com TEA- Transtornos do Espectro Autista, dos 02 anos até 17 anos de idade de ambos os sexos. A AMA-Piên desenvolve um plano de atendimento individualizado desenvolvido pela equipe, (Psicopedagógico 32



atendimentos mensal, fonoaudiológico 32 atendimentos mensal, psicológico 32 atendimentos mensal, e 80 atendimentos com os profissionais da Equoterapia mensal).

Com a emenda impositiva conseguiremos ampliar de **32 para 52** atendimentos psicológicos por mês aumentando 20 terapias mensais. A necessidade de aumentar a quantidade de atendimentos psicológicos decorre da crescente demanda identificada em nossa comunidade. A emenda impositiva proporcionará os recursos adicionais necessários para suprir essa demanda e oferecer um suporte mais abrangente aos indivíduos que buscam assistência psicológica, além de contribuir pra a redução da lista de espera, proporcionando acesso mais rápido aos serviços de saúde mentais.

Estimativas de Metas a Serem Atingidas:

Aumentar os atendimentos psicológicos de 32 para 52 por mês, assim esperamos não apenas abranger um público mais amplo, mas também elevar a qualidade e a eficácia dos serviços oferecidos. A emenda impositiva se tornará um instrumento fundamental para fortalecer a rede de suporte psicológico em nossa comunidade, contribuindo para o bem-estar emocional e a saúde mental de nossos beneficiários.

Metodologia do trabalho:

Entrevista com Pais/Responsáveis:

Coletar informações sobre o histórico da criança, comportamentos observados em casa, preocupações dos pais, etc.

Avaliação Multidisciplinar:

Realizar avaliações individuais conduzidas por cada profissional envolvido para entender as áreas de necessidade específicas da criança.

Reunião de Equipe:

Discussão conjunta para integrar as observações e avaliações de cada profissional.

Definição de Metas:

Estabelecer metas específicas e mensuráveis para terapia psicológica.

Programa Individualizado:

Criar um plano individualizado que leve em consideração as necessidades específicas de cada criança.

Sessões Regulares:



Realizar sessões regulares de acordo com o plano de intervenção, adaptando conforme necessário. (semanal ou quinzenal conforme nível do autismo)

Comunicação Contínua:

Manter uma comunicação constante entre os profissionais para compartilhar observações e ajustar o plano conforme necessário.

Avaliação Contínua:

Monitorar o progresso regularmente por meio de avaliações/relatórios formais e observações informais.

Orientação e Apoio:

Fornecer orientação aos pais/responsáveis e escola sobre estratégias para apoiar o desenvolvimento da criança sempre que necessário.

Reuniões de Atualização:

Quando necessário agendar reuniões com a família ou escola para fornecer atualizações sobre o progresso da criança/adolescente autista e discutir estratégias para a continuidade em casa ou na escola.

Capacidade Instalada:

O espaço foi cedido pela Prefeitura Municipal de Piên em abril de 2020, conta com uma sala de recepção e espera, duas salas para atendimento especializado e dois banheiros.

PLANO DE APLICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Discriminação	Custo mensal	Total ano
Psicóloga	1.200,00 (20 atendimentos)	9.600,00

CESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS	TOTAL: 9.600,00

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para abril /2024)
Fim: 30/12/2024



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela abril	2ª parcela maio	3ª parcela junho	4ª parcela julho	5ª parc. agosto
R\$1.200,00 ✓	R\$1.200,00 ✓	R\$1.200,00 ✓	R\$1.200,00 ✓	R\$1.200,00 ✓
6ª parc. setembro	7ª parc. outubro	8ª parc. novembro		
R\$1.200,00 ✓	R\$1.200,00 ✓	R\$1.200,00 ✓		

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR, 01 de março de 2024.

Assinatura Proponente

Rodrigo de Lima Nascimento

Presidente AMA-Piên

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Assinatura Concedente

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR

Testemunhas:

Nome: (Fiscal do termo de fomento) _____

Nome: (Secretário (a) da secretaria vinculada) _____